



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Ofício nº 181/2019.

Ref. Complementação resposta ao Requerimento nº 036/2019

Monte Azul Paulista – SP, em 10 de junho de 2019.

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, documentos em complementação à resposta ao requerimento nº 36/2019 dessa Câmara.

Atenciosamente,


RODOLFO JOSÉ AMARAL DOS SANTOS
Secretário de Gestão

Excelentíssimo Senhor
Eliei Prioli
DD. Presidente da Câmara Municipal de
N e s t a

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA
10/06/2019 14:01 - 00000001016



Paulo Panhoza <paulo.panhoza@monteazulpaulista.sp.gov.br>

ENC: INFORMAÇÕES MINHA CASA MINHA VIDA

1 mensagem

Paulo Panhoza Neto <paulo.panhoza@monteazulpaulista.sp.gov.br>

3 de outubro de 2017
15:04

Para: convenios@monteazulpaulista.sp.gov.br

De: Codevar SP [mailto:contato@codevar.sp.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 2 de outubro de 2017 15:15

Para: guilhermeprefeito; mabarretos; gabineteprefeito; gabinete; josecarlosprefeitura; pmsgabinete; gabinete; Gabinete - Cajobi; gabinete embauba; paulopanhoza; gabinete; gabinete; gabinete; gabinete; gabinete; LAERCIO VICENTE SCARAMAL; belotaterra15; Gabinete Jaborandi Prefeitura; pmvaa

Assunto: INFORMAÇÕES MINHA CASA MINHA VIDA

Prefeitos e prefeita

Conforme estabelecido, seguem abaixo as informações do governo federal sobre o Minha Casa Minha Vida, com a novidade do faixa 1 para cidades com menos de 50 mil habitantes (FAR).

att

Victor

São três modalidades: o Rural, o Entidades (para associações) e o FAR (de empresas).

Anexos estão todas as portarias, a Instrução Normativa e um breve resumo de cada modalidade.

Qualquer dúvida, pode entrar em contato que esclarecemos.



Daniel Rodrigues

Gerente Macrorregional - Sudeste
Subchefia de Assuntos Federativos - SAF
Presidência da República
☎ + 55(61) 3411-3516
✉ daniel.rodrigues@presidencia.gov.br

-

--

Livre de vírus. www.avast.com.



Livre de vírus. www.avast.com.

7 anexos



1 - Release PNHR.docx
38K



2 - Release Entidades.docx
45K



3 - Release FAR.docx
47K



IN 14, de 22 de marco de 2017..pdf
114K



PORTARIA N_ 267 - FAR.pdf
199K



PORTARIA N_ 268 - Rural.pdf
177K



PORTARIA N_ 269 - 22 de marco de 2017.pdf
354K



Adriano DIPAM <dipam@monteazulpaulista.sp.gov.br>

CÂMARA TÉCNICA TRIBUTÁRIA DO CODEVAR

1 mensagem

Carlos Alberto Braga <belotaterra15@gmail.com>

7 de maio de 2019 16:23

Para: victor borges <vbgrupo@gmail.com>

Cc: jaqueline.receita@barretos.sp.gov.br, "carlos_asena@hotmail.com" <carlos_asena@hotmail.com>, tributosdenise@bebedouro.sp.gov.br, carloshformiga <carloshformiga@bol.com.br>, Departamento da Receita - Alvaras Colina-SP <alvara@colina.sp.gov.br>, coordenacao.saude@jaborandi.sp.gov.br, silviagavic@yahoo.com.br, secretaria@embauba.sp.gov.br, lancadoria@cajobi.sp.gov.br, lancadoria@taiuva.sp.gov.br, Dejalma Freitas <dejalmasf@gmail.com>, fiscal@taiacu.sp.gov.br, gabinete <gabinete@pirangi.sp.gov.br>, Prefeitura Municipal de Icém - SP - FINANCEIRO01 <financeiro01@icem.sp.gov.br>, edmilson pavani <magupavani@gmail.com>, Diretor Tributário - Guaíra-SP <diretortributos@guaira.sp.gov.br>, Prefeitura Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto <pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br>, tributos@candidorodrigues.sp.gov.br, tributos@santaadelia.sp.gov.br, dipam@monteazulpaulista.sp.gov.br, gabinete@paraíso.sp.gov.br, mazinosegura@ig.com.br

**PPVAT - Programa de Profissionalização e Valorização da Administração Tributária**

A Diretoria do CODEVAR, através da Câmara Técnica Tributária, juntamente com a Oficina Municipal da Fundação "Konrad Adenauer", têm a honra de convidar os servidores da administração tributária para participarem de treinamento a ser realizado:

Data: 13/05/2019 (segunda-feira)**Horário: a partir das 08:30h****Local: ESCOLA EMEF CORONEL AURELIANO JUNQUEIRA FRANCO****Endereço: Praça Embaixador Macedo Soares nº 13****Bairro: Centro****Cidade: Monte Azul Paulista - SP****CEP: 14.730-000****TEMAS: Diagnóstico das receitas municipais;****Implantação do CRAT – Comitê Regional de Assuntos Tributários****Palestrante: Prof. Délcio de Lima**

O treinamento é **GRATUITO**, sem limites de inscrições de servidores por Prefeitura.

A presença de todos é muito importante para nós e para a profissionalização e valorização dos servidores da administração tributária.

"JUNTOS SOMOS FORTES"



Paulo Panhoza <paulo.panhoza@monteazulpaulista.sp.gov.br>

Enc: Cartilha de adesão ao Detecta

1 mensagem

Codevar SP <contato@codevar.sp.gov.br>

22 de março de 2019 14:16

Para: mabarretos <mabarretos@gmail.com>, gabineteprefeito <gabinete.prefeito@bebedouro.sp.gov.br>, pmsgabinete <pms.gabinete@severinia.sp.gov.br>, endrigo_bertin <endrigo_bertin@hotmail.com>, pmvaa <pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br>, gabinete <gabinete@olimpia.sp.gov.br>, gabinete <gabinete@colombia.sp.gov.br>, Gabinete - Cajobi <gabinete@cajobi.sp.gov.br>, prefeitura <prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br>, gabinete embauba <gabinete@embauba.sp.gov.br>, josecarlosprefeitura <josecarlosprefeitura@gmail.com>, Gabinete Jaborandi Prefeitura <gabinetejaborandi@hotmail.com>, paulopanhoza <paulo.panhoza@monteazulpaulista.sp.gov.br>, titipirangi <titipirangi@hotmail.com>, gabinete <gabinete@pirangi.sp.gov.br>, gabinete <gabinete@santaadelia.sp.gov.br>, suelibiancardi <suelibiancardi@taiacu.sp.gov.br>, gabinete <gabinete@taiuva.sp.gov.br>, LAERCIO VICENTE SCARAMAL <laercioscaramal@gmail.com>, belotaterra15 <belotaterra15@gmail.com>, monicamarim <monicamarim@yahoo.com.br>, gabinete <gabinete@pitangueiras.sp.gov.br>, pmfp <pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br>, gabinete <gabinete@colina.sp.gov.br>

===== Forwarded message =====

De: Renato Lemes da Silva <renatolemes@sp.gov.br>

Para: <contato@codevar.sp.gov.br>

Date: Qua, 13 mar 2019 16:08:51 -0300

Assunto: Cartilha de adesão ao Detecta

===== Forwarded message =====

Prezado Victor, boa tarde.

Conforme ajustado em audiência realizada no dia 12/03/2018, segue em anexo, cartilha de adesão ao sistema detecta, peço a gentileza de disponibilizar a todos os municípios do CODEVAR.

Atenciosamente e à disposição,



Renato Lemes

Secretaria da Segurança Pública

Assessor de Gabinete

Chefe da Assessoria Parlamentar

renatolemes@sp.gov.br | (11) 3291-6950/6951/6947
Rua Líbero Badaró, 39 - 1º Andar - São Paulo - SP



Cartilha Detecta V-9.pdf

1508K



Paulo Panhoza <paulo.panhoza@monteazulpaulista.sp.gov.br>

municipios codevar convenio segurança publica

1 mensagem

Codevar SP <contato@codevar.sp.gov.br>

22 de março de 2019 14:13

Para: mabarretos <mabarretos@gmail.com>, gabineteprefeito <gabinete.prefeito@bebedouro.sp.gov.br>, pmsgabinete <pms.gabinete@severinia.sp.gov.br>, endrigo_bertin <endrigo_bertin@hotmail.com>, pmvaa <pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br>, gabinete <gabinete@olimpia.sp.gov.br>, gabinete <gabinete@colombia.sp.gov.br>, Gabinete - Cajobi <gabinete@cajobi.sp.gov.br>, prefeitura <prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br>, gabinete embauba <gabinete@embauba.sp.gov.br>, josecarlosprefeitura <josecarlosprefeitura@gmail.com>, Gabinete Jaborandi Prefeitura <gabinetejaborandi@hotmail.com>, paulopanhoza <paulo.panhoza@monteazulpaulista.sp.gov.br>, titipirangi <titipirangi@hotmail.com>, gabinete <gabinete@pirangi.sp.gov.br>, gabinete <gabinete@santaadelia.sp.gov.br>, suelibiancardi <suelibiancardi@taiacu.sp.gov.br>, gabinete <gabinete@taiuva.sp.gov.br>, LAERCIO VICENTE SCARAMAL <laercioscaramal@gmail.com>, belotaterra15 <belotaterra15@gmail.com>, monicamarim <monicamarim@yahoo.com.br>, gabinete <gabinete@pitangueiras.sp.gov.br>, pmfp <pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br>, gabinete <gabinete@colina.sp.gov.br>

===== Forwarded message =====

De: Renato Lemes da Silva <renatolemes@sp.gov.br>

Para: <contato@codevar.sp.gov.br>

Date: Fri, 15 Mar 2019 12:07:51 -0300

Assunto: Enc: Convênio - Delega e BCSD

===== Forwarded message =====

Em complementação as informações estabelecidas durante a audiência, retransmito mensagem sobre as providências a serem adotadas pelos municípios para a implantação da atividade delegada bem como, a instalação da Base Comunitária de Segurança Distrital, programa apresentado pelo Cel. Camilo, onde o policial reside na própria unidade policial.

Peço encarecidamente, que retransmita a todos os municípios interessados.

Atenciosamente e à disposição,



Renato Lemes

Secretaria da Segurança Pública

Assessor de Gabinete

Chefe da Assessoria Parlamentar

renatolemes@sp.gov.br | (11) 3291-6950/6951/6947
Rua Libero Badaró, 39 – 1º Andar – São Paulo – SP

Para Atividade Delegada:

- 1 - Ofício da lavra do Chefe do Executivo Municipal endereçado ao Secretário da Segurança Pública solicitando o ajuste (também pode ser via Cmt local, o que fará que a instrução chegue pronta à SSP);
- 2 - CRMC atualizado e com validade não expirada (certificado de regularidade do município para celebrar convênios), conforme Decreto nº 52.479/07;
- 3 - Lei Municipal que cria a gratificação aos PMs;
- 4 - Lei Orgânica municipal (atualizada);

- 5 - Plano de trabalho ajustado com o Cmt local (modelo básico pode ser obtido junto a Assessoria Técnico-Policial);
- 6 - Minuta do Convênio, estabelecida pela Resolução SSP-68, de 24.06.2014.

Sequência de instrução após os documentos acima serem encaminhados pelo Prefeito à SSP:

- a) Encaminhamento do Gabinete para ATP;
- b) ATP encaminha para a PM para instrução, visando manifestação da autoridade local quanto a conveniência e oportunidade do ajuste;
- c) Retorno do Processo, da PM para ATP (Colegiado da PM) com a manifestação do Estado-Maior;
- d) Análise pela ATP dos elementos de instrução e remessa à Consultoria Jurídica (para convênio de atividade delegada, há Parecer Referencial que elimina essa etapa);
- e) Remessa para Assessoria Especial Parlamentar visando coleta de assinatura do Prefeito e Comandante da PM na localidade;
- f) Assessoria Especial Parlamentar faz remessa para ATP que encaminha para o Comandante Geral PM, via 1ª Seção do EM, para coleta de assinatura do Cmt Geral PM.
- g) De retorno à ATP, esse sobe para assinatura do SSP;
- h) Posterior Publicação em D.O. do Estado.

Para instalação de BCSD

(fundamentação - Decreto nº 51.668, de 16 de março de 2007)

- 1 - Ofício da lavra do Chefe do Executivo Municipal endereçado ao Secretário de Segurança Pública solicitando o ajuste;
- 2 - CRMC (Certificado de Regularidade do Município para celebrar convênios) atualizado.
- 3 - Lei orgânica municipal (atualizada);
- 4 - Minuta padrão estabelecida pelo Decreto supra;
- 5 - Plano de Trabalho ajustado com o Cmt local (modelo básico pode ser obtido junto a Assessoria Técnico-Policial);
- 6 - documentos que comprovam propriedade do imóvel ou sua locação para o objeto do convênio.

Sequência de instrução após os documentos acima serem encaminhados pelo Prefeito à SSP:

- a) Encaminhamento do Gabinete para ATP;
- b) ATP encaminha para a PM para instrução, cumprindo instrução normatizada na instituição e, após, deliberação nos termos do art. 4º, do Decreto 51.668/07;
- c) Retorno do Processo, da PM para ATP, considerando deliberação pela ocupação;
- d) Análise pela ATP dos elementos de instrução e remessa à Consultoria Jurídica;
- e) Da Consultoria Jurídica retorna à ATP, esse sobe para assinatura do SSP;
- f) Posterior Publicação em D.O. do Estado.



Paulo Panhoza <paulo.panhoza@monteazulpaulista.sp.gov.br>

PLANILHA MATERIAIS DIDATICOS CODEVAR ATA DE REGISTRO

3 mensagens

Codevar SP <contato@codevar.sp.gov.br>

2 de janeiro de 2019 15:47

Para: mabarretos <mabarretos@gmail.com>, gabineteprefeito <gabinete.prefeito@bebedouro.sp.gov.br>, pmsgabinete <pms.gabinete@severinia.sp.gov.br>, endrigo_bertin <endrigo_bertin@hotmail.com>, pmvaa <pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br>, gabinete <gabinete@olimpia.sp.gov.br>, gabinete <gabinete@colombia.sp.gov.br>, Gabinete - Cajobi <gabinete@cajobi.sp.gov.br>, prefeitura <prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br>, gabinete embauba <gabinete@embauba.sp.gov.br>, josecarlosprefeitura <josecarlosprefeitura@gmail.com>, Gabinete Jaborandi Prefeitura <gabinetejaborandi@hotmail.com>, paulopanhoza <paulo.panhoza@monteazulpaulista.sp.gov.br>, titipirangi <titipirangi@hotmail.com>, gabinete <gabinete@pirangi.sp.gov.br>, gabinete <gabinete@santaadelia.sp.gov.br>, suelibiancardi <suelibiancardi@taiacu.sp.gov.br>, gabinete <gabinete@taiuva.sp.gov.br>, LAERCIO VICENTE SCARAMAL <laercioscaramal@gmail.com>, belotaterra15 <belotaterra15@gmail.com>, monicamarim <monicamarim@yahoo.com.br>, gabinete <gabinete@pitangueiras.sp.gov.br>, pmfp <pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br>, gabinete <gabinete@colina.sp.gov.br>, educacao <educacao@taquaral.sp.gov.br>, adm_educa <adm_educa@monteazulpaulista.sp.gov.br>

BOA TARDE, PREFEITOS, PREFEITAS, GESTORES DE EDUCAÇÃO
EM ANEXO, PLANILHA DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATA DE PREÇO
PELO CODEVAR.
HA UMA COLUNA COM AS QUANTIDADES QUE DEVEM SER PREENCHIDAS POR CADA UM
DOS MUNICIPIOS INTERESSADOS. POSTERIORMENTE ENVIEM PARA ESTE EMAIL ATÉ DIA
30/1/2019. APOS RECEBIMENTO DE CADA CIDADE, SERÁ FEITA UMA PLANILHA COM A
SOMA GERAL PARA LICITAÇÃO.

****LEMBRANDO QUE É UMA ATA DE REGISTRO E A PARTICIPAÇÃO DAS CIDADES É
OPCIONAL ***.

Cordialmente
Victor Borges
Secretario Executivo



LISTA MAT. ESCOLAR 62 ITENS - EXCEL.xlsx
19K

Dr. Paulo Panhoza Neto <paulo.panhoza@monteazulpaulista.sp.gov.br>

4 de janeiro de 2019
08:46

Para: Supermercado Alvorada <elainecacini@hotmail.com>, Supermercado Alvorada
<meioambiente@monteazulpaulista.sp.gov.br>
Cco: paulo.panhoza@monteazulpaulista.sp.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



LISTA MAT. ESCOLAR 62 ITENS - EXCEL.xlsx
19K

Dr. Paulo Panhoza Neto <paulo.panhoza@monteazulpaulista.sp.gov.br>
Para: rhdelarco@gmail.com
Cco: paulo.panhoza@monteazulpaulista.sp.gov.br

4 de janeiro de 2019 10:41

Enviado via iPhone 8 Plus

Início da mensagem encaminhada:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



LISTA MAT. ESCOLAR 62 ITENS - EXCEL.xlsx
19K



Paulo Panhoza <paulo.panhoza@monteazulpaulista.sp.gov.br>

ATENCAO: ATA de Massa asfaltica Quente- Codevar

1 mensagem

victor borges <vbgrupo@gmail.com>

3 de abril de 2018 11:17

Para: mabarretos <mabarretos@gmail.com>, gabineteprefeito <gabinete.prefeito@bebedouro.sp.gov.br>, pmsgabinete <pms.gabinete@severinia.sp.gov.br>, endrigo_bertin <endrigo_bertin@hotmail.com>, pmvaa <pmvaa@vistaalegredobalto.sp.gov.br>, gabinete <gabinete@olimpia.sp.gov.br>, gabinete <gabinete@colombia.sp.gov.br>, Gabinete - Cajobi <gabinete@cajobi.sp.gov.br>, prefeitura <prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br>, gabinete embauba <gabinete@embauba.sp.gov.br>, josecarlosprefeitura <josecarlosprefeitura@gmail.com>, Gabinete Jaborandi Prefeitura <gabinetejaborandi@hotmail.com>, paulopanhoza <paulo.panhoza@monteazulpaulista.sp.gov.br>, titipirangi <titipirangi@hotmail.com>, gabinete <gabinete@pirangi.sp.gov.br>, gabinete <gabinete@santaadelia.sp.gov.br>, suelibiancardi <suelibiancardi@taiacu.sp.gov.br>, gabinete <gabinete@taiuva.sp.gov.br>, LAERCIO VICENTE SCARAMAL <laercioscaramal@gmail.com>, belotaterra15 <belotaterra15@gmail.com>, monicamarim <monicamarim@yahoo.com.br>, gabinete <gabinete@pitangueiras.sp.gov.br>, pmfp <pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br>

bom dia

Faremos em conjunto com a ata de massa fria de 25 kg, também a cotação para CBUQ, massa asfaltica quente pelo Consorcio Codevar.

Aos municípios que tiverem interesse, favor mandar em toneladas a quantidade prevista para 12 meses pelo email. As informações devem constar em email ou papel timbrado do respectivo município.

enviar para : contato@codevar.sp.gov.br

ATT

Victor Borges





Paulo Panhoza <paulo.panhoza@monteazulpaulista.sp.gov.br>

Planilha medicamentos judiciais monte azul

1 mensagem

Paulo Panhoza Neto <paulo.panhoza@monteazulpaulista.sp.gov.br>

16 de fevereiro de 2018 18:40

Para: Codevar SP <contato@codevar.sp.gov.br>

Cc: paulo.panhoza@hotmail.com

Irmão Victor;

Segue em anexo a planilha de medicamentos judiciais de monte azul elaborada pela área da saúde.

Por favor verifique se está tudo em ordem, qualquer inconsistência me avise.

Abraços

Neto Panhoza



Livre de vírus. www.avast.com.



PLANILHA JUDICIAL REGIONAL (1).xlsx

35K



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria do Meio Ambiente

PROCESSO - CETESB
01/1079/17
Fls.: 105



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP
- Máquinas e Equipamentos -

Contrato: BB/FECOP Nº 30/8.

Por este instrumento, o **Banco do Brasil S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante designado simplesmente **Banco do Brasil**, ora na qualidade de **Agente Financeiro do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição**, doravante designado simplesmente **FECOP**, instituído nos termos da Lei Estadual nº 11.160, de 18 de junho de 2002, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 13.580, de 24 de julho de 2009 e nº 14.350, de 22 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 46.842 de 19 de junho de 2002, alterado pelos Decretos nº 48.767, de 30 de junho de 2004, nº 54.653, de 06 de agosto de 2009 e nº 55.947, de 24 de junho de 2010, e, de outro lado o(a) **CODEVAR - Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande** CNPJ 23.816.422/0001-35 neste ato devidamente representado(a) por seu(a) representante legal ao final qualificado(a) e assinado(a), doravante denominado(a) **Tomador(a)**, e ainda, na qualidade de órgão gestor do **FECOP**, assinando o presente instrumento como **Interveniente**, a **Secretaria do Meio Ambiente**, neste ato devidamente representada por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominada simplesmente **SMA**, têm entre si justo e acertado o presente **Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP**, que se regerá em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993 - Lei de Licitações, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e mediante as cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar:

Cláusula Primeiro - Do Objeto

Constitui objeto do presente o repasse ao(à) **Tomador(a)** pelo **Banco do Brasil** de crédito **não reembolsável** ao amparo de recursos disponíveis do **FECOP** no valor de até **R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), valor este destinado exclusivamente à finalidade indicada na **Cláusula Segunda** do presente.

Parágrafo Primeiro - O valor mencionado no *caput* está fundamentado em autorização concedida pelo **Conselho de Orientação do FECOP**, nos termos da **Deliberação nº 006/2017** de **08/12/2017** que é considerada, para todos os fins e efeitos de direito, parte integrante e indissociável do presente.

Parágrafo Segundo - A liberação do crédito não reembolsável ao(à) **Tomador(a)** referenciado no *caput*, condiciona-se à prévia disponibilidade de recursos do **FECOP** no **Banco do Brasil**, sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, inclusive as previstas na **Cláusula Terceira** do presente Instrumento.

Handwritten signatures and initials:
P
2
A
M
M



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP
- Máquinas e Equipamentos -

Contrato: BB/FECOP Nº 30/18.

Cláusula Segunda - Da Destinação do Repasse

O repasse mencionado na **Cláusula Primeira** do presente destina-se à aquisição da(s) máquina(s) e/ou equipamento(s) a seguir especificado(s): Triturador de Galhos de grande porte.

Cláusula Terceira - Do Repasse

O repasse dos recursos ao(à) **Tomador(a)**, provenientes do **FECOP**, será efetivado pelo **Banco do Brasil**, por meio de crédito em conta específica do(a) **Tomador(a)** por este(a) mantido(a) no **Banco do Brasil** e indicada para o crédito, após a ocorrência das seguintes condições:

I. Apresentação pelo(a) **Tomador(a)**, à **Secretaria Executiva do FECOP**, da documentação demonstrando o processo da licitação para a aquisição do(s) item(s) descrito(s) na **Cláusula Segunda** do presente instrumento, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;

II. Expedição da "Autorização de Emissão de Ordem de Fornecimento" pela **Secretaria Executiva do FECOP** ao(à) **Tomador(a)**;

III. Entrega da(s) cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) do(s) item(ns) licitado(s) e, no caso de aquisição mediante pagamento parcelado, comprovante de pagamento ao(s) fornecedor(es) no valor da liberação anterior;

IV. Expedição de ofício autorizativo pela **Secretaria Executiva ao Banco do Brasil**, para liberação do repasse de acordo com o Orçamento de Aplicação aprovado pelo **Conselho de Orientação do FECOP**.

V. O recurso não será repassado se o(a) **Tomador(a)** apresentar algum apontamento no Cadin Estadual - SP conforme artigo 7º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008, que regulamentou a Lei Estadual nº. 12.799/2008 que dispõe sobre o Cadin Estadual.

Parágrafo Primeiro - A efetiva autorização ao **Banco do Brasil** para liberação da(s) parcela(s) de repasse mencionadas no *caput* está condicionada ao Orçamento de Aplicação devidamente aprovado pelo **Conselho de Orientação do FECOP**, por meio da **Secretaria Executiva**.

Parágrafo Segundo - O(s) repasse(s) do(s) recurso(s) será(ão) efetivado(s) pelo **Banco do Brasil** em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização referida no inciso IV desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Por determinação da **Secretaria Executiva do FECOP**, o **Banco do Brasil** poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar a(s) parcela(s).

Handwritten signature and initials



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria do Meio Ambiente

PROCESSO - CETESB
01/09/17
Fls.: 106



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP - Máquinas e Equipamentos-

Contrato: BB/FECOP Nº 3018.

já liberada(s), caso o(a) **Tomador(a)** descumpra as regras estabelecidas no presente e/ou as normas previstas no **FECOP**.

Parágrafo Quarto - O(a) **Tomador(a)**, expressamente, autoriza que o **Banco do Brasil** proceda na forma descrita no **parágrafo anterior** autorizando, inclusive, que o estorno do(s) valor(es) referente(s) à(s) parcela(s) já liberada(s), seja efetuado a débito da conta do **FECOP** que mantém no **Banco do Brasil**.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do(a) Tomador(a)

O(a) **Tomador(a)**, pelo presente instrumento, obriga-se a:

I. Ter conta específica **FECOP** no **Banco do Brasil** para o recebimento do repasse de recursos do **Fundo**;

II. Aplicar os recursos repassados do **FECOP** exclusivamente na aquisição do(s) item(s) descrito(s) na **Cláusula Segunda** do presente instrumento;

III. Responsabilizar-se pelo montante excedente, caso o valor da(s) aquisição(ões) do(s) item(s) descrito(s) na **Cláusula Segunda** supere o valor do repasse;

IV. Iniciar o processo de licitação para a(s) aquisição(ões) descrita(s) na **Cláusula Segunda** do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993, em até 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do presente instrumento;

V. Comprovar a realização do procedimento licitatório, remetendo ao **FECOP** a documentação hábil, em especial, editais de licitação, atas da comissão de licitação, adjudicação e homologação, recursos impetrados e notas fiscais, cujas cópias deverão estar autenticadas por funcionário autorizado do(a) **Tomador(a)**, ou por Tabelião de Notas;

VI. Fazer constar o termo "**Repasse FECOP**" no corpo da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) em nome do(a) **Tomador(a)**, relativas à(s) aquisição(ões) do(s) item(ns) descritos na **Cláusula Segunda** deste instrumento;

VII. Providenciar a estampa da logomarca do Governo do Estado de São Paulo, incluindo os dizeres "**Secretaria Estadual do Meio Ambiente – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP**", no(s) item(s) adquiridos com repasse de recursos do **FECOP**, observado o disposto no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado;

VIII. Submeter à aprovação do **FECOP**, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no objeto da licitação, amparada pelo repasse do **FECOP** formalizado no presente instrumento;



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP
-Máquinas e Equipamentos-

Contrato: BB/FECOP Nº 3018.

IX. Movimentar os recursos repassados somente através da conta na qual serão creditados;

X. Manter aplicados os recursos repassados disponíveis, no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões), no Fundo de Investimento do Banco do Brasil BB NC RF Governos, ou o que venha a substituí-lo;

XI. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao **FECOP** através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pelo Tomador(a) e entregue na agência da Banco do Brasil detentora da conta do **FECOP**;

XII. Encaminhar a Prestação de Contas no prazo máximo de 30 dias, após a realização da despesa, nos termos da **Cláusula Oitava** deste Instrumento;

XIII. Colocar à disposição do **FECOP** a documentação referente à aplicação dos recursos e permitindo a mais ampla fiscalização do(s) item(s) adquiridos.

XIV. Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e garantia da utilização do bem aos fins que se destinam, consoante especificado na **Cláusula Segunda** deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - O(a) Tomador(a) declara para os devidos fins e sob penas da Lei, que assegura recursos necessários para contrapartida no valor de R\$ 0,00 para a realização do objeto especificado na **Cláusula Segunda** do presente instrumento, através de reserva de recursos orçamentários, devidamente identificado no Orçamento Geral e inscrito no Elemento Econômico nº:xxxxxx, estando de acordo com o disposto no artigo 116, parágrafo 1º, inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O(a) Tomador(a) poderá pleitear ao **FECOP**, formal e fundamentadamente, a prorrogação do prazo estipulado para o início e término das aquisições identificadas na **Cláusula Segunda**.

Parágrafo Terceiro - O(a) Tomador(a) poderá pleitear ao **FECOP**, formal e fundamentadamente, Termo(s) Aditivo(s) ao presente instrumento, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, condicionando o atendimento do pleito à aprovação do **FECOP**.

Parágrafo Quarto - O descumprimento da presente cláusula pelo(a) Tomador(a) implicará na reposição pela mesma dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que no valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento do Banco do Brasil BB NC RF Governos, ou o que venha a substituí-lo, no



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria do Meio Ambiente**

PROCESSO - CETESB
01/1079/17
Fls.: 104



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP
-Máquinas e Equipamentos-**

Contrato: BB/FECOP Nº 30/18.

período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pelo **Tomador(a)**.

Cláusula Quinta - Do Agente Técnico e da Secretaria Executiva

Nos termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 11.160/2002 a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo exercerá as funções de **Agente Técnico** e de **Secretaria Executiva** do **FECOP**.

Cláusula Sexta - Das Atribuições do Agente Técnico e da Secretaria Executiva

As partes se declaram cientes de que, com fundamento no Contrato celebrado entre a **Secretaria do Meio Ambiente**, **Banco do Brasil** e **CETESB**, objetivando estabelecer as condições necessárias à administração e gestão dos recursos do **FECOP**, são atribuições do **Agente Técnico**:

I. Acompanhar a aquisição do(s) item(ns) descrito(s) na **Cláusula Segunda** do presente instrumento;

II. Proceder ao exame dos documentos relativos à aplicação dos recursos, auxiliando o(a) **Tomador(a)** nos aspectos técnicos relativos à correta aquisição do(s) item(ns) descrito(s) na **Cláusula Segunda**;

III. Praticar, dentro de suas atribuições legais, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste Instrumento, e emitir ao **Conselho de Orientação** do **FECOP** os pareceres devidos;

IV. Reter os recursos a serem liberados e aguardar o saneamento das irregularidades apontadas pelo **Agente Técnico** e/ou **Secretaria Executiva**, a saber:

a) quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável;

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou descumprimento pelo(a) **Tomador(a)** de qualquer obrigação assumida neste Instrumento, bem como demais documentos relacionados ao presente.

Cláusula Sétima - Das Obrigações do Agente Financeiro

Nos termos do artigo 7º da Lei Estadual nº 11.160/2002, o **Banco do Brasil** exercerá as funções de **Agente Financeiro** com as atribuições de:

[Handwritten signatures and initials]



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria do Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP
- Máquinas e Equipamentos -

Contrato: BB/FECOP Nº 3018.

- I. Repassar o valor descrito na **Cláusula Primeira** ao(à) **Tomador(a)**, mediante autorização da **Secretaria Executiva** do **FECOP**, em estrita observância ao Orçamento de Aplicação aprovado e, quando for o caso, do respectivo cronograma físico-financeiro;
- II. Promover abertura e manutenção de conta corrente específica para abrigar os recursos transferidos nos termos da **Cláusula Terceira**, fornecendo extratos bancários do período, compreendido entre o depósito inicial e a efetiva realização da despesa;
- III. Promover a aplicação financeira dos recursos transferidos e transitoriamente disponíveis, no Fundo de Investimento do **Banco do Brasil BB NC RF Governos**, ou o que venha a substituí-lo, fornecendo ao(à) **Tomador(a)**, os extratos bancários do período para fins da Prestação de Contas;
- IV. Suspender, mediante determinação da **Secretaria Executiva** do **FECOP** a liberação da(s) parcela(s), caso o(a) **Tomador(a)** incorrer nas irregularidades identificadas no inciso IV da **Cláusula Sexta** ou deixar de apresentar qualquer documento que venha, eventualmente, ser solicitado pela **Secretaria Executiva** e/ou **Agente Técnico** do **FECOP**.
- V. Efetuar consulta no Cadin Estadual - SP, e não liberar o recurso caso o(a) **Tomador(a)** apresente algum apontamento, conforme artigo 7º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008, que regulamentou a Lei Estadual nº. 12.799/2008 que dispõe sobre o Cadin Estadual.

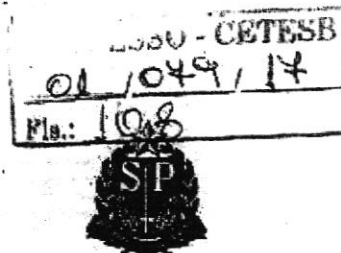
Cláusula Oitava - Da Prestação de Contas

O(a) **Tomador(a)** deve, em até 30 (trinta) dias da efetiva realização da despesa, apresentar os documentos comprobatórios por meio de:

- a) Demonstrativo da movimentação dos recursos identificando o recebimento e destinação do montante repassado;
- b) Extratos bancários da conta na qual foram creditados os repasses de recursos do **FECOP** ao(à) **Tomador(a)**, compreendendo o período entre o depósito inicial e a efetiva realização da despesa;
- c) Extratos bancários da aplicação financeira desses recursos no Fundo de Investimento do **Banco do Brasil BB NC RF Governos**, ou o que vier a substituí-lo, compreendendo o período entre o depósito inicial e a efetiva realização da despesa;
- d) Autorização de Transferência de Recursos - ATR, protocolado pelo **Banco do Brasil**, quando houver devolução de recursos;
- e) Comprovante(s) do efetivo pagamento ao(s) fornecedor(es).



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria do Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP
-Máquinas e Equipamentos-

Contrato: BB/FECOP Nº 30/18.

Cláusula Nona - Do Descumprimento do Instrumento

O descumprimento dos termos do presente instrumento ou das regras do **FECOP** pelo(a) **Tomador(a)**, implica no ressarcimento ao **FECOP** pelo(a) **Tomador(a)** do(s) saldo(s) financeiro(s) remanescente(s), inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na forma estabelecida na **Cláusula Quarta**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo **FECOP**.

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente contrato por parte do(a) **Tomador(a)**, ocasionará a rescisão antecipada do instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a **Banco do Brasil**.

Cláusula Décima - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões advindas deste Instrumento, podendo, porém a **Banco do Brasil** optar pelo Foro do domicílio do(a) **Tomador(a)**.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 03 de julho de 2018.

Banco do Brasil S.A.
Representante Legal: _____
Cargo/Função: _____

Tomador(a)
Representante: Fernando Galvão Moura
Cargo/Função: Vice Presidente do CODEVAR



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria do Meio Ambiente



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP
-Máquinas e Equipamentos-**

Contrato: BB/FECOP Nº 30/18.

Interveniente - SMA

Representante Legal: Eduardo Trani

Cargo/Função: Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Testemunhas:

Priscila Akemi Furukawa

Nome:

RG: 25 734445

CPF: 320 038 058 55

Rosmeire SM Molina

Nome:

RG: 16656866

CPF: 089 800 448-95

Luciana Morini

Nome: LUCIANA MORINI

RG: 12267014-2

CPF: 060.122.398-58

O Banco do Brasil coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:

Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) - 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800.729.0088;

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Cdd: S13 J8V01 1B/05/2017